



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1736, de 06 de março de 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR AS CAMPANHAS REALIZADAS PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com a elaboração das artes do evento; divulgação em carro de som e rádio; confecção de cartazes e cupons para o sorteio das seguintes campanhas: “**CAMPANHA DO DIA DAS MÃES**”, “**CAMPANHA DO DIA DOS PAIS**”, “**SUPER LIQUÍDA**” “**MEGA SALDÃO**” e “**NATAL PREMIADO**” no ano de 2024.

Parágrafo único. O apoio descrito no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização das Campanhas, que proporcionam aumento nas vendas do comércio, gerando emprego e renda para o município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 06 de março de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA 122.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 06/03/2024.

Assinado por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA 10
136.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 06 / 03 / 2024

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 06 / 03 / 2024

SERVIDOR

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira